



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de Material Hospitalar, Material Odontológico e Material Laboratorial, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	<a href="https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php">https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php</a>

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de Material Hospitalar, Material Odontológico e Material Laboratorial, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 1.895.299,83 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0004 2.071– Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde



10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
  - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
  - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **5. DO JULGAMENTO**

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.



## 6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

### 6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍLIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 054/2025.

### 6.2. POR MEIO FÍSICO:

6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA	À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA
Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.	Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 Envelope 1 - “Proposta de preços”	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 Envelope 2 - “Habilitação”

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
  - 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
  - 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 17 de fevereiro de 2025.

---

Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. \_\_\_\_/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES		EMAIL:
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de Material Hospitalar, Material Odontológico e Material Laboratorial, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX**  
**DISPENSA Nº \_\_\_/2025**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede na Rua ....., s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº \_\_\_/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de Material Hospitalar, Material Odontológico e Material Laboratorial, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;



d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, ob-



servados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....  
.....

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**



- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)**

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de Material Hospitalar, Material Odontológico e Material Laboratorial, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

LOTE I - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	PCT	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	PCT	50	R\$ 20,98	R\$ 1.049,00
3	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10. 1000ML	UND	250	R\$ 12,72	R\$ 3.180,00
4	AGULHA DESCART. 13X4,5	UND	6250	R\$ 0,18	R\$ 1.125,00
5	AGULHA DESCART. 25X06	UND	6250	R\$ 0,18	R\$ 1.125,00
6	AGULHA DESCART. 25X07	UND	6250	R\$ 0,15	R\$ 937,50
7	AGULHA DESCART. 25X08	UND	6250	R\$ 0,16	R\$ 1.000,00
8	AGULHA DESCART. 30X07	UND	6250	R\$ 0,17	R\$ 1.062,50
9	AGULHA DESCART. 30X08	UND	6250	R\$ 0,16	R\$ 1.000,00
10	AGULHA DESCART. 40X12	UND	6250	R\$ 0,18	R\$ 1.125,00
11	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	2000	R\$ 11,66	R\$ 23.320,00
12	ÁLCOOL GEL 70% 500G	UND	2000	R\$ 10,69	R\$ 21.380,00
13	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 95,75	R\$ 1.915,00
14	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 105,23	R\$ 2.104,60
15	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 94,54	R\$ 1.890,80
16	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 107,08	R\$ 2.141,60
17	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 121,97	R\$ 2.439,40
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	PCT	875	R\$ 25,39	R\$ 22.216,25
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	PCT	125	R\$ 21,42	R\$ 2.677,50
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	PCT	125	R\$ 16,13	R\$ 2.016,25
21	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	200	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
22	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	200	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
23	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	UND	50	R\$ 114,71	R\$ 5.735,50
24	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	UND	75	R\$ 106,62	R\$ 7.996,50
25	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12	PCT	375	R\$ 4,81	R\$ 1.803,75



	RLS				
26	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	PCT	375	R\$ 7,53	R\$ 2.823,75
27	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	PCT	375	R\$ 8,15	R\$ 3.056,25
28	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	PCT	375	R\$ 12,25	R\$ 4.593,75
29	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	CX	13	R\$ 88,55	R\$ 1.151,15
30	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	CX	13	R\$ 120,70	R\$ 1.569,10
31	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	CX	13	R\$ 135,02	R\$ 1.755,26
32	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	CX	13	R\$ 208,10	R\$ 2.705,30
33	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	UND	1250	R\$ 3,10	R\$ 3.875,00
34	BOLSA P/COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
35	PORTA LÂMINA P/3 LÂMINAS	UND	1250	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
36	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	UND	25	R\$ 91,51	R\$ 2.287,75
37	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	2000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
38	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	2000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
39	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	2000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
40	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	2000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
41	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	2000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
42	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
43	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	250	R\$ 3,84	R\$ 960,00
44	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	CX	20	R\$ 160,32	R\$ 3.206,40
45	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 177,56	R\$ 3.551,20
46	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
47	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 154,07	R\$ 3.081,40
48	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 169,77	R\$ 3.395,40
49	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 155,52	R\$ 3.110,40
50	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 177,28	R\$ 3.545,60
51	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	CX	20	R\$ 214,25	R\$ 4.285,00
52	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 211,39	R\$ 4.227,80



53	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	625	R\$ 0,95	R\$ 593,75
54	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	250	R\$ 54,76	R\$ 13.690,00
55	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	875	R\$ 6,90	R\$ 6.037,50
56	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	1250	R\$ 11,11	R\$ 13.887,50
57	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	625	R\$ 10,18	R\$ 6.362,50
58	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	1250	R\$ 0,73	R\$ 912,50
59	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	1000	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
60	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	2000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
61	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	PCT	50	R\$ 29,97	R\$ 1.498,50
62	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	750	R\$ 3,54	R\$ 2.655,00
63	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	2500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
64	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	1750	R\$ 2,50	R\$ 4.375,00
65	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	250	R\$ 16,11	R\$ 4.027,50
66	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
67	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	UND	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
68	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	750	R\$ 5,45	R\$ 4.087,50
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	1250	R\$ 17,14	R\$ 21.425,00
70	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	PCT	250	R\$ 19,49	R\$ 4.872,50
71	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND	750	R\$ 2,27	R\$ 1.702,50
72	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND	750	R\$ 2,05	R\$ 1.537,50
73	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND	750	R\$ 2,05	R\$ 1.537,50
74	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	UND	250	R\$ 3,76	R\$ 940,00
75	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	UND	500	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
76	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
77	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	500	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00
78	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	625	R\$ 7,04	R\$ 4.400,00
79	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	CX	125	R\$ 60,52	R\$ 7.565,00
80	FIXADOR P/CITOLÓGICO 100ML	FRC	200	R\$ 15,26	R\$ 3.052,00
81	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA- GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	250	R\$ 23,98	R\$ 5.995,00
82	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	250	R\$ 22,24	R\$ 5.560,00
83	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	250	R\$ 23,93	R\$ 5.982,50
84	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	250	R\$ 12,21	R\$ 3.052,50
85	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	250	R\$ 12,13	R\$ 3.032,50
86	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	250	R\$ 12,17	R\$ 3.042,50
87	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	250	R\$ 6,29	R\$ 1.572,50



88	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	PCT	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
89	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	PCT	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
90	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	PCT	1250	R\$ 15,07	R\$ 18.837,50
91	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	UND	188	R\$ 58,36	R\$ 10.971,68
92	GEL P/ULTRASSOM 1KG	GL	50	R\$ 10,18	R\$ 509,00
93	GEL P/ULTRASSOM 5KG	GL	50	R\$ 46,46	R\$ 2.323,00
94	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	125	R\$ 16,55	R\$ 2.068,75
95	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	125	R\$ 18,04	R\$ 2.255,00
96	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	125	R\$ 85,19	R\$ 10.648,75
97	LÂMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	CX	125	R\$ 46,74	R\$ 5.842,50
98	LÂMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	CX	125	R\$ 43,93	R\$ 5.491,25
99	LÂMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	CX	125	R\$ 45,70	R\$ 5.712,50
100	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID..	CX	1250	R\$ 8,18	R\$ 10.225,00
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	1500	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	1500	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	1000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
107	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	CX	750	R\$ 39,94	R\$ 29.955,00
108	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	CX	750	R\$ 40,06	R\$ 30.045,00
109	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	CX	750	R\$ 40,31	R\$ 30.232,50
110	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	CX	750	R\$ 40,06	R\$ 30.045,00
111	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	UND	1500	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
112	MASCARA DESCART. TRIPLA	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
113	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	75	R\$ 17,51	R\$ 1.313,25
114	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	75	R\$ 17,39	R\$ 1.304,25
115	MONONYLON 0 C/AG.,	CX	20	R\$ 83,93	R\$ 1.678,60
116	MONONYLON 1-0 C/AG.,	CX	20	R\$ 59,78	R\$ 1.195,60
117	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 62,53	R\$ 1.250,60
118	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 59,18	R\$ 1.183,60
119	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 61,70	R\$ 1.234,00
120	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CX	20	R\$ 59,62	R\$ 1.192,40
121	PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	125	R\$ 86,33	R\$



	BOMBINA 100X100					10.791,25
122	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	UND	125	R\$ 99,44	R\$	12.430,00
123	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	UND	125	R\$ 120,35	R\$	15.043,75
124	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	UND	125	R\$ 149,27	R\$	18.658,75
125	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 250X100	UND	125	R\$ 189,19	R\$	23.648,75
126	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 300X100	UND	50	R\$ 296,12	R\$	14.806,00
127	PAPEL LENCOL 50X50	FD	500	R\$ 12,65	R\$	6.325,00
128	PAPEL LENCOL 70X50	FD	500	R\$ 15,56	R\$	7.780,00
129	FILME P/RAIO-X 18X24	CX	8	R\$ 268,83	R\$	2.150,64
130	FILME P/RAIO-X 24X30	CX	8	R\$ 464,88	R\$	3.719,04
131	FILME P/RAIO-X 30X40	CX	8	R\$ 739,28	R\$	5.914,24
132	FILME P/RAIO-X 35X35	CX	8	R\$ 815,28	R\$	6.522,24
133	FILME P/RAIO-X 35X43	CX	8	R\$ 1.028,60	R\$	8.228,80
134	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID. POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA	UND	500	R\$ 37,57	R\$	18.785,00
135	C/24 ENV.	CX	25	R\$ 458,52	R\$	11.463,00
136	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	25	R\$ 481,41	R\$	12.035,25
137	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	25	R\$ 456,98	R\$	11.424,50
138	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	25	R\$ 440,61	R\$	11.015,25
139	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	25	R\$ 466,22	R\$	11.655,50
140	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	FRASCO	250	R\$ 81,64	R\$	20.410,00
141	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	FRASCO	250	R\$ 80,01	R\$	20.002,50
142	SAPATILHA DESCART. BRANCA	PCT	500	R\$ 16,68	R\$	8.340,00
143	SCALP Nº 19	UND	2000	R\$ 0,48	R\$	960,00
144	SCALP Nº 21	UND	2000	R\$ 0,48	R\$	960,00
145	SCALP Nº 23	UND	2000	R\$ 0,46	R\$	920,00
146	SCALP Nº 25	UND	2000	R\$ 0,46	R\$	920,00
147	SCALP Nº 27	UND	2000	R\$ 0,50	R\$	1.000,00
148	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	50	R\$ 67,33	R\$	3.366,50
149	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	50	R\$ 59,16	R\$	2.958,00
150	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	50	R\$ 69,78	R\$	3.489,00
151	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	50	R\$ 66,89	R\$	3.344,50
152	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	UND	11250	R\$ 0,46	R\$	5.175,00
153	SERINGA DESCART. 03ML C/AG.	UND	11250	R\$ 0,44	R\$	4.950,00
154	SERINGA DESCART. 05ML C/AG.	UND	11250	R\$ 0,47	R\$	5.287,50
155	SERINGA DESCART. 10ML C/AG.	UND	11250	R\$ 0,72	R\$	8.100,00
156	SERINGA DESCART. 20ML C/AG.	UND	11250	R\$ 1,01	R\$	11.362,50
157	SERINGA DESCART. 01ML S/AG	UND	11250	R\$ 0,38	R\$	4.275,00
158	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND	11250	R\$ 0,34	R\$	3.825,00
159	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND	11250	R\$ 0,31	R\$	3.487,50
160	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND	11250	R\$ 0,56	R\$	6.300,00
161	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND	11250	R\$ 0,81	R\$	9.112,50
162	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	UND	1500	R\$ 3,69	R\$	5.535,00
163	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UND	375	R\$ 6,10	R\$	2.287,50
164	SONDA FOLLEY 2V Nº 10	UND	375	R\$ 6,05	R\$	2.268,75



	C/BALÃO							
165	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UND	375	R\$ 6,06	R\$ 2.272,50			
166	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UND	375	R\$ 6,08	R\$ 2.280,00			
167	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UND	375	R\$ 6,07	R\$ 2.276,25			
168	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UND	375	R\$ 6,05	R\$ 2.268,75			
169	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UND	375	R\$ 6,01	R\$ 2.253,75			
170	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UND	375	R\$ 5,60	R\$ 2.100,00			
171	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UND	375	R\$ 5,77	R\$ 2.163,75			
172	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	375	R\$ 1,48	R\$ 555,00			
173	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	375	R\$ 1,52	R\$ 570,00			
174	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	375	R\$ 1,67	R\$ 626,25			
175	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	375	R\$ 1,62	R\$ 607,50			
176	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	375	R\$ 1,51	R\$ 566,25			
177	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	375	R\$ 1,56	R\$ 585,00			
178	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	375	R\$ 1,67	R\$ 626,25			
179	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	375	R\$ 1,67	R\$ 626,25			
180	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	375	R\$ 1,46	R\$ 547,50			
181	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	UND	375	R\$ 1,76	R\$ 660,00			
182	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND	375	R\$ 2,07	R\$ 776,25			
183	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND	375	R\$ 2,05	R\$ 768,75			
184	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	375	R\$ 2,04	R\$ 765,00			
185	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND	250	R\$ 2,03	R\$ 507,50			
186	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	250	R\$ 2,04	R\$ 510,00			
187	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UND	250	R\$ 2,04	R\$ 510,00			
188	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	375	R\$ 2,16	R\$ 810,00			
189	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND	375	R\$ 2,24	R\$ 840,00			
190	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UND	375	R\$ 2,32	R\$ 870,00			
191	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UND	375	R\$ 2,48	R\$ 930,00			
192	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	200	R\$ 17,09	R\$ 3.418,00			
193	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	UND	25	R\$ 109,07	R\$ 2.726,75			
194	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND	450	R\$ 3,09	R\$ 1.390,50			
195	CAIXA TERMICA COM	UND	13	R\$	R\$			



	TERMOMETRO 15L			1.236,49	16.074,37
196	TOUCA DESC. C/100	PCT	500	R\$ 13,63	R\$ 6.815,00
<b>LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					
197	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	PCT	500	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
198	ADESIVO BOND 4ML	UND	500	R\$ 19,36	R\$ 9.680,00
199	ADESIVO SINGLE BOND	UND	50	R\$ 336,65	R\$ 16.832,50
200	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	120	R\$ 49,06	R\$ 5.887,20
201	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	120	R\$ 54,68	R\$ 6.561,60
202	ALGINATO GEL 400G	UND	50	R\$ 32,02	R\$ 1.601,00
203	ALGINATO JELTRATE PLUS 454G	PCT	25	R\$ 113,35	R\$ 2.833,75
204	ALGODÃO EM ROLETOS C/100	PCT	600	R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
205	ALGODÃO ROLO GRANDE	PCT	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
206	ALVEOLEX 10G	FRASCO	100	R\$ 63,68	R\$ 6.368,00
207	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	CX	55	R\$ 276,39	R\$ 15.201,45
208	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	CX	60	R\$ 297,95	R\$ 17.877,00
209	ANESTÉSICO ARTICAÍNE 2% C/50	CXA	100	R\$ 283,72	R\$ 28.372,00
210	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	CX	150	R\$ 102,03	R\$ 15.304,50
211	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PCT	150	R\$ 24,82	R\$ 3.723,00
212	BROCA CARBIDE TAM DIVERSOS	UND	300	R\$ 30,62	R\$ 9.186,00
213	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO TAM DIVERSOS	UND	300	R\$ 30,41	R\$ 9.123,00
214	PONTAS DIAMANTADA TAM DIVERSOS	UND	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
215	BROCA GATES TAM DIVERSOS	UND	20	R\$ 123,66	R\$ 2.473,20
216	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	125	R\$ 35,46	R\$ 4.432,50
217	CERA ROSA 7 C/18 LÂMINA	CX	100	R\$ 35,93	R\$ 3.593,00
218	CERA ROSA 9 18 LÂMINA	UND	100	R\$ 41,44	R\$ 4.144,00
219	CERA UTILIDADE C/05 UNIDADES	CX	75	R\$ 43,12	R\$ 3.234,00
220	CIMENTO IRM PÓ 38G	VIDRO	25	R\$ 244,01	R\$ 6.100,25
221	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	UND	25	R\$ 103,11	R\$ 2.577,75
222	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM LIQ	UND	25	R\$ 102,76	R\$ 2.569,00
223	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM PÓ	UND	50	R\$ 103,11	R\$ 5.155,50
224	CLONAGE DENSO (SILICONE DE CONDENSAÇÃO)	CX	15	R\$ 321,49	R\$ 4.822,35
225	CLONAGE FLUIDO (SILICONE)	UND	20	R\$ 223,67	R\$ 4.473,40
226	CREME DENTAL 70G	UND	1250	R\$ 3,51	R\$ 4.387,50
227	DISCO DE LIXA C/120	UND	250	R\$ 148,64	R\$ 37.160,00
228	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	UND	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
229	ESCOVA DE ROBSON	UND	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
230	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1750	R\$ 2,05	R\$ 3.587,50
231	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2250	R\$ 2,07	R\$ 4.657,50
232	ESTERILIZANTE GERMI-RIO DE 5 LITROS	GALÃO	50	R\$ 107,80	R\$ 5.390,00
233	EVIPLAC 10ML	UND	150	R\$ 13,05	R\$ 1.957,50
234	FIO AGULHADO NYLON	CX	100	R\$ 66,89	R\$ 6.689,00
235	FIO AGULHADO SEDA	CX	100	R\$ 66,22	R\$ 6.622,00
236	FIO DENTAL 25MTS	UND	350	R\$ 2,36	R\$ 826,00
237	FIXADOR ODONTOL. 500ML	UND	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
238	FLÚOR GEL 200ML	VIDRO	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
239	FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML	VIDRO	75	R\$ 9,62	R\$ 721,50
240	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	50	R\$ 16,78	R\$ 839,00
241	GAZE ESTÉRIL	PCT	250	R\$ 15,12	R\$ 3.780,00
242	GESSO COMUM KG	KG	250	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
243	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	KG	50	R\$ 31,96	R\$ 1.598,00



244	GESSO PEDRA CHAVES 1KG - TIPO II	KG	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
245	GESSO PEDRA VENUS SAMÃO TIPO IV 1KG	PCT	75	R\$ 59,44	R\$ 4.458,00
246	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	UND	15	R\$ 177,04	R\$ 2.655,60
247	GODIVA BASTÕES	UND	100	R\$ 28,43	R\$ 2.843,00
248	GORRO CURÚRGICO COM ELASTICO	PCT	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50
249	GUTA PERCHA 15-40	UND	25	R\$ 111,09	R\$ 2.777,25
250	HEMOSTOP 10ML	VIDRO	50	R\$ 22,43	R\$ 1.121,50
251	HYDRO C 24G	CX	100	R\$ 22,35	R\$ 2.235,00
252	IONÔMERO PÓ/ LÍQUIDO 8ML	UND	75	R\$ 50,49	R\$ 3.786,75
253	KIT POLIMENTO RESINA C/6	KIT	25	R\$ 123,84	R\$ 3.096,00
254	LIMA 1 - SÉRIE 25MM 15-40	UND	15	R\$ 120,80	R\$ 1.812,00
255	LIMA FLEXOFILE 15-40	UND	15	R\$ 121,19	R\$ 1.817,85
256	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	UND	15	R\$ 40,94	R\$ 614,10
257	LIXA DE AÇO 6MM C/12	PCT	50	R\$ 10,83	R\$ 541,50
258	LIXA DE AÇO 4MM C/12	PCT	50	R\$ 10,72	R\$ 536,00
259	LUVAS DE LÁTEX DESCARÁVEL TAMANHO G	CX	75	R\$ 36,62	R\$ 2.746,50
260	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M	CX	250	R\$ 37,11	R\$ 9.277,50
261	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO P	CX	250	R\$ 36,62	R\$ 9.155,00
262	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	CX	250	R\$ 36,86	R\$ 9.215,00
263	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO	PCT	250	R\$ 7,17	R\$ 1.792,50
264	MATRIZ DE AÇO 5 MM	PCT	250	R\$ 3,87	R\$ 967,50
265	MATRIZ DE AÇO MM	PCT	250	R\$ 3,87	R\$ 967,50
266	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	35	R\$ 30,72	R\$ 1.075,20
267	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	35	R\$ 30,11	R\$ 1.053,85
268	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	UND	35	R\$ 28,66	R\$ 1.003,10
269	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO 20ML	FRASCO	150	R\$ 16,03	R\$ 2.404,50
270	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	150	R\$ 9,36	R\$ 1.404,00
271	PEDRA POMES 100G	UND	150	R\$ 6,86	R\$ 1.029,00
272	PINOS FIBERPOST 3,00	UND	150	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
273	PONTA DE PAPEL 40	UND	15	R\$ 204,74	R\$ 3.071,10
274	PONTA DE PAPEL 50	UND	15	R\$ 202,00	R\$ 3.030,00
275	PONTA DE PAPEL 60	UND	35	R\$ 204,68	R\$ 7.163,80
276	PONTA DE PAPEL 80	UND	15	R\$ 203,35	R\$ 3.050,25
277	PULPO SA LIQ. 20ML	VIDRO	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
278	PULPO SAN PÓ 50G	VIDRO	2500	R\$ 17,98	R\$ 44.950,00
279	RESINA A3,5 FILL MAGIC	UND	25	R\$ 28,73	R\$ 718,25
280	RESINA FLOW A1	UND	35	R\$ 24,88	R\$ 870,80
281	RESINA FLOW A2	UND	35	R\$ 24,72	R\$ 865,20
282	RESINA FLOW A3	UND	35	R\$ 24,96	R\$ 873,60
283	RESINA P60 DIVERSAS	UND	15	R\$ 402,63	R\$ 6.039,45
284	RESINA Z100 DIVERSAS	UND	100	R\$ 111,10	R\$ 11.110,00
285	RESINA Z250 DIVERSAS	UND	100	R\$ 354,47	R\$ 35.447,00
286	REVELADOR ODONTOLÓGICO 500ML	UND	75	R\$ 15,36	R\$ 1.152,00
287	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	UND	10	R\$ 164,32	R\$ 1.643,20
288	SELANTE PREVENT MATIZADO C/2G	UND	15	R\$ 137,62	R\$ 2.064,30
289	SODA CLORADA 205% 1000ML	FCO	150	R\$ 30,41	R\$ 4.561,50
290	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	PCT	150	R\$ 21,36	R\$ 3.204,00
291	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	300	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00



292	TAÇA DE BORRACHA	UND	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
293	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	UND	75	R\$ 18,21	R\$ 1.365,75
294	TIRA DE POLIÉSTER	CX	250	R\$ 4,84	R\$ 1.210,00
295	VIDRION PÓ E LIQ. (VITRO CEM)	UND	35	R\$ 178,98	R\$ 6.264,30
296	VITRO UNICLASS A3 KIT	CX	75	R\$ 101,35	R\$ 7.601,25
<b>LOTE III- MATERIAL LABORATÓRIO</b>					
297	ACETONA PA 1000ML	FRASCO	333	R\$ 183,32	R\$ 61.045,56
298	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ML 100 TESTES	CX	33	R\$ 180,80	R\$ 5.966,40
299	ALBUMINA 250ML	FRASCO	17	R\$ 132,92	R\$ 2.259,64
300	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	FRASCO	17	R\$ 298,96	R\$ 5.082,32
301	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	FRASCO	17	R\$ 304,26	R\$ 5.172,42
302	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	FRASCO	7	R\$ 737,56	R\$ 5.162,92
303	AZUL DE METILENO	FRASCO	17	R\$ 72,69	R\$ 1.235,73
304	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	CX	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
305	BILIRRUBINA 200ML	FRASCO	27	R\$ 229,14	R\$ 6.186,78
306	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	UND	17	R\$ 128,73	R\$ 2.188,41
307	BIO CLEAN PLUS (SOLUÇÃO LIMPEZA)	UND	17	R\$ 454,04	R\$ 7.718,68
308	BIOLATEX ASO 2ML 100 TESTES	CX	17	R\$ 529,64	R\$ 9.003,88
309	BIOLATEX PCR COMPLETO 2ML 100 TESTES	CX	17	R\$ 288,39	R\$ 4.902,63
310	PORTA LÂMINA C/3	CX	667	R\$ 2,17	R\$ 1.447,39
311	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	FRASCO	13	R\$ 359,70	R\$ 4.676,10
312	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	FRASCO	13	R\$ 143,88	R\$ 1.870,44
313	CK TOTAL - 60ML	FRASCO	13	R\$ 594,62	R\$ 7.730,06
314	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	KIT	13	R\$ 168,05	R\$ 2.184,65
315	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML 100 TESTES	CX	33	R\$ 242,45	R\$ 8.000,85
316	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	FRASCO	33	R\$ 360,03	R\$ 11.880,99
317	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE 200T)	KIT	33	R\$ 846,19	R\$ 27.924,27
318	CORANTE DE GRAM	FRASCO	13	R\$ 304,38	R\$ 3.956,94
319	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	FRASCO	13	R\$ 218,67	R\$ 2.842,71
320	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	FRASCO	33	R\$ 146,55	R\$ 4.836,15
321	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	20	R\$ 174,79	R\$ 3.495,80
322	CRONOMETRO	UND	13	R\$ 68,70	R\$ 893,10
323	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LÂMINAS	UND	20	R\$ 250,93	R\$ 5.018,60
324	DESIDROGENASE LÁCTICA UV 100ML	FRASCO	13	R\$ 205,62	R\$ 2.673,06
325	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	CX	27	R\$ 272,59	R\$ 7.359,93
326	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	FRASCO	10	R\$ 153,47	R\$ 1.534,70
327	FOSFORO UV 200T	FRASCO	10	R\$ 421,31	R\$ 4.213,10
328	GAMA GT CINETICO 100T	UND	10	R\$ 267,13	R\$ 2.671,30
329	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	FRASCO	27	R\$ 193,74	R\$ 5.230,98
330	HBSAG	CX	10	R\$ 165,20	R\$ 1.652,00
331	HCV	CX	7	R\$ 196,89	R\$ 1.378,23
332	HEMOGLOBINA PADRÃO	CX	27	R\$ 221,11	R\$ 5.969,97
333	HIV	CX	7	R\$ 287,83	R\$ 2.014,81
334	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76	CX	333	R\$ 8,75	R\$ 2.913,75



	C/50				
335	LAMINULA 24X50 C/100	CX	333	R\$ 4,05	R\$ 1.348,65
336	LAMINULA 22X22 C/100	CX	333	R\$ 8,09	R\$ 2.693,97
337	LAMINULA 24X24 C/100	CX	333	R\$ 13,66	R\$ 4.548,78
338	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	CX	50	R\$ 27,73	R\$ 1.386,50
339	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	FRASCO	17	R\$ 75,96	R\$ 1.291,32
340	LUGOL FORTE 1000ML	FRASCO	17	R\$ 416,31	R\$ 7.077,27
341	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	FRASCO	7	R\$ 155,62	R\$ 1.089,34
342	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	TUBO	23	R\$ 119,43	R\$ 2.746,89
343	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	CX	7	R\$ 65,62	R\$ 459,34
344	MUCOPROTEÍNAS 26T	UND	7	R\$ 234,77	R\$ 1.643,39
345	PADRÃO DE BILIRRUBINA	UND	23	R\$ 372,21	R\$ 8.560,83
346	PANOTICO N.01 500ML	FRASCO	7	R\$ 65,38	R\$ 457,66
347	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	FRASCO	23	R\$ 140,40	R\$ 3.229,20
348	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM C/100	CX	17	R\$ 165,25	R\$ 2.809,25
349	PÊRA P/PIPETAS	CX	67	R\$ 67,20	R\$ 4.502,40
350	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	50	R\$ 12,46	R\$ 623,00
351	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
352	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML	UND	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90
353	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	30	R\$ 65,16	R\$ 1.954,80
354	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	UND	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
355	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	UND	30	R\$ 13,15	R\$ 394,50
356	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	UND	7	R\$ 159,78	R\$ 1.118,46
357	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	FRASCO	20	R\$ 143,91	R\$ 2.878,20
358	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	CX	27	R\$ 35,14	R\$ 948,78
359	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	CX	27	R\$ 158,73	R\$ 4.285,71
360	PROTEÍNA TOTAIS 400T	UND	17	R\$ 149,51	R\$ 2.541,67
361	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	FRASCO	13	R\$ 33,08	R\$ 430,04
362	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	13	R\$ 88,39	R\$ 1.149,07
363	SORO ANTI-A	FRASCO	27	R\$ 62,02	R\$ 1.674,54
364	SORO ANTI-AB	FRASCO	27	R\$ 120,78	R\$ 3.261,06
365	SORO ANTI-B	FRASCO	27	R\$ 61,39	R\$ 1.657,53
366	SORO ANTI-D	FRASCO	27	R\$ 117,06	R\$ 3.160,62
367	SORO CALIBRADOR 5ML	FRASCO	10	R\$ 370,12	R\$ 3.701,20
368	SORO CONTROLE 2 5ML	FRASCO	10	R\$ 115,51	R\$ 1.155,10
369	SORO CONTROLE RH	UND	23	R\$ 63,43	R\$ 1.458,89
370	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CX	67	R\$ 55,63	R\$ 3.727,21
371	TAMPA P/TUBO 12X75	PCT	17	R\$ 0,42	R\$ 7,14
372	TERMOMETRO P/ESTUFA - 10+260	UND	10	R\$ 288,59	R\$ 2.885,90
373	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	KIT	27	R\$ 138,92	R\$ 3.750,84
374	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T +TRANS. OXALA	KIT	13	R\$ 137,10	R\$ 1.782,30
375	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100T	KIT	17	R\$ 682,21	R\$ 11.597,57
376	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	1667	R\$ 0,32	R\$ 533,44



377	TUBO 12X75 VIDRO	FRASCO	6667	R\$ 0,52	R\$ 3.466,84
378	TUBO 13X100 VIDRO	FRASCO	2667	R\$ 0,69	R\$ 1.840,23
379	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	10	R\$ 162,85	R\$ 1.628,50
380	URÉIA ENZIMÁTICA 500T	UND	10	R\$ 379,24	R\$ 3.792,40
381	URÉIA UV 250ML (BI- REAGENTE)	CX	17	R\$ 597,75	R\$ 10.161,75
382	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	UND	17	R\$ 131,19	R\$ 2.230,23

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 05 de março de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a urgente necessidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a aquisição emergencial de Material Hospitalar, Material Odontológico e Material Laboratorial se faz indispensável. A ausência de contratos vigentes para a compra regular destes insumos essenciais, aliada ao tempo extenso necessário para a conclusão de um processo licitatório padrão, pode resultar em consequências gravíssimas, incluindo a perda irrecuperável de vidas humanas.

2.2. A saúde pública depende da disponibilidade contínua e imediata de Material Hospitalar, Material Odontológico e Material Laboratorial, especialmente em situações de emergência. A falta desses insumos compromete diretamente a capacidade do sistema de saúde de oferecer atendimento adequado e eficiente, colocando em risco a vida e o bem-estar da população atendida. Dessa forma, a aquisição emergencial de Material Hospitalar, Material Odontológico e Material Laboratorial visa garantir que os serviços de saúde municipal possam continuar a operar de maneira ininterrupta, assegurando que todos os pacientes recebam o tratamento necessário em tempo hábil.

2.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, que atende a população em qualquer situação de emergência, e necessita de Material Hospitalar, Material Odontológico e Material Laboratorial diversos, materiais técnicos, e outros, para iniciar ou dar continuidade a tratamentos de saúde às pessoas enfermas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal.

**Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.**



Como se vê, os serviços de saúde são de relevância pública e de responsabilidade do Poder Público decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF, RE 195.192/RS Rel. Min. Marco Aurélio).

Desta forma, o aguardo para a realização de novo processo licitatório, que normalmente demanda tempo para sua conclusão, seria inviável em vista da situação de emergência a que nos reportamos.

**Jorge Ulisses Jacoby Fernandes já doutrinou:**

**"Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de promover a Dispensa de Licitação. Corolário dessa premissa, é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa - se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação".**

Não se pode, ainda, deixar de informar, que há um processo licitatório sendo planejado dentro dos prazos legais, considerando-se que a saúde pública é um direito básico a toda população, já que a Administração não pode permanecer inerte, fatos esses, aliados aos já anteriormente mencionados, que findaram por originar o presente procedimento emergencial, perfeitamente justificável e plausível.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução como um todo é aquisição de Material Hospitalar, Material Odontológico e Material Laboratorial, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Conforme contratações realizadas anteriormente por esta Administração Pública.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Condição de Entrega**



- 5.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

#### **Local de entrega dos produtos**

- 5.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria, constante na ordem de compra, no Município de Esperantinópolis/MA.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização técnica**



- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização administrativa**

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do contrato**

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.10.1. O prazo de validade;
  - 7.10.2. A data da emissão;
  - 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. O valor a pagar; e
  - 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### **Exigências de habilitação**

8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 8.40. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa;
- 8.41. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.895.299,83 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0003 2.059 – Manut. do Programa de Farmácia Básica  
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0004 2.071 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 13 de fevereiro de 2025.

---

Thayse Monteiro Reis Carvalho  
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde  
Portaria: 027/2025



## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de Material Hospitalar, Material Odontológico e Material Laboratorial, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

---

Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025